

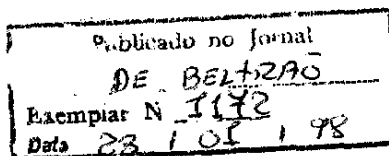


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI 003/98

20/01/98



SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Bairro localizado no perímetro suburbano deste município, saída para o Distrito de Iolópolis.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a denominação de Bairro Vice-Prefeito Albino Corti, localizado junto ao Conjunto Habitacional da Cohapar, saída para o Distrito de Iolópolis, neste município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 20 dias do mês de janeiro de 1998.


Luis Raimundo Corti
Prefeito